



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.110/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2025.

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA DE MINAS – MG.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES, GERADORES E OUTROS) DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS TURISTICOS, INSTITUCIONAIS E CIVICOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARIPA DE MINAS E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.135.866,67 (três milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília).

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Locação de bens.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

EXISTENCIA DE VISITA TECNICA: SIM.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 1,00 (hum real).

DAS FASES PROCESSUAIS: Edital com Inversão de Fases: Habilitação Antecedendo Propostas e Lances.

LICITAÇÃO REGIONALIZADA: Lei Municipal nº.988/2025. (Caso não existam no mínimo três fornecedores caracterizadas como ME e EPP aptos e competitivos a fornecer o objeto licitado o certame passará a ser de ampla participação).

SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA PROPOSTA: Garantia de 1% do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

PREÂMBULO

O Município de MARIPA DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados visando a fornecimento dos produtos descritos no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de **Pregão Presencial através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com INVERSÃO DE FASES (habilitação antecedendo proposta e lances), cujo o objeto e a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES, GERADORES E OUTROS) DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS TURISTICOS, INSTITUCIONAIS E CIVICOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARIPA DE MINAS E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº.003/2024 e do Decreto Municipal nº.030/2024, IN SEGES 73/2022 e demais legislações aplicáveis.

**LICITAÇÃO SERÁ FEITA DE FORMA REGIONALIZADA CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº.988 de 19 de setembro de 2025.**

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE MARIPA DE MINAS.
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N°.162.
BAIRRO: CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

DATA: 10/10/2025.

HORÁRIO: 08h:00min.



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Considerando o disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nas licitações, mas admite a utilização da forma presencial mediante motivação adequada, apresentamos a seguinte justificativa para a realização do certame na modalidade presencial para o Registro de Preços destinado à contratação de empresas especializadas na locação de estruturas que serão utilizados na realização dos eventos festivos do Município (Festa do Padroeiro do Município, Carnaval, Ressacão, Exposição Agropecuária, Desperta Maripá, Festa do Peão, Festa de Ação de Graças, Eventos Esportivos e Outros Eventos).

- Os eventos festivos do Município além de tradicionais se mostram como sendo os eventos mais representativos do calendário de eventos da região, movimentando não apenas a economia local, mas também fortalecendo a identidade cultural de nossa cidade. A complexidade dos eventos, envolve desde o planejamento até a execução completa da Infraestrutura, exigindo uma avaliação minuciosa das propostas apresentadas, sendo que o contato direto com os representantes das empresas permitirá esclarecer detalhes técnicos essenciais que poderiam passar despercebidos em um ambiente virtual, especialmente considerando as peculiaridades dos locais onde serão realizados os eventos. (Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)” e Praça São Sebastião).
- O mercado local e regional de eventos possui características próprias, com fornecedores que conhecem as particularidades de nossa região e as necessidades específicas dos participantes e dos visitantes que frequentam nossas festas. As particularidades de cada evento tornam imprescindíveis que eventuais dúvidas técnicas e operacionais possam ser sanadas imediatamente durante a sessão presencial, evitando atrasos decorrentes de diligências ou esclarecimentos que seriam necessários em um processo eletrônico, garantindo assim a celeridade necessária para a efetiva contratação e execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.
- Nas edições anteriores, as contratações realizadas por meio de licitações presenciais resultaram em serviços de qualidade e economicamente vantajosos para o município. Esta experiência prévia reforça nossa confiança na adequação desta modalidade para o objeto em questão, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade. Asseguramos que, em conformidade com a legislação vigente, a sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo total transparência ao processo licitatório.
- Diante do exposto, resta devidamente motivada a opção pela realização do processo licitatório na forma presencial para a contratação dos serviços necessários a realização dos eventos festivos do Município de Maripá de Minas, visando garantir o pleno sucesso destes importantes eventos para nossa comunidade, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício de todos os cidadãos maripaenses.



DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
3. A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.
4. A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
5. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
6. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 6.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
 - 6.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 6.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
 - 6.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
 - 6.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 6.6. Por razões de interesse público.
7. A área solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
8. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto à Prefeitura.
10. A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.
11. A área solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
12. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

13. A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.
14. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pela Prefeitura Municipal, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Município de Maripá de Minas.
16. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES, GERADORES E OUTROS) DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS TURÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E CÍVICOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARIPA DE MINAS E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

1.2 – A contratação prevista neste Edital, será destinada para o atendimento das demandas do Município e de suas Secretarias.

1.3 - Edital de Licitação com Inversão de Fases: Habilitação Antecedendo Propostas e Lances.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.



2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela execução dos serviços a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.6 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.7 - Prestar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

3.8 - A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a cerificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.



- 3.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 3.11 - Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento do produto, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante
- 3.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais resarcimento, a dotar as seguintes providências:
- 3.12.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;
- 3.12.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante
- 3.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.14 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- 3.15 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Srª. Geiziane Dornelas Guedes.

GESTOR DO CONTRATO: Srª. Bruna Adriana de Freitas Coelho.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu objeto social os serviços solicitados neste edital e que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Para os itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2 – Não poderão participar

6.2.1 - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas/MG., inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 - A vedação de que trata o item 6.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.4 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

6.2.6 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

6.2.6 - O impedimento de que trata o item 6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.7 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.8 - O disposto no item 6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.10 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.11 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.12 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.13 - Tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.14 - Estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.15 - Não será permitida a participação de pessoa física.

6.3 - Interessados que apresentarem documentos e propostas enviada via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PARTICIPAÇÃO.

LICITAÇÃO REGIONALIZADA:

6.4.1 – A licitação será feita de forma **REGIONALIZADA** conforme previsão contida na Lei Municipal nº.988 de 19 de setembro de 2025 sendo permitida somente a participação de empresas sediadas nas seguintes cidades:

I - Microrregião de Juiz de Fora sendo composta pelos seguintes Municípios: Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Maripa de Minas, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

6.4.1.1 - ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS E REGIONALIZADOS: 01, 05, 07, 08, 09, 21, 22, 24 e 25.



DA VISITA TECNICA

6.4.2 – Da realização da VISITA TECNICA: As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida, conforme condições definidas no edital.

6.4.2.1 - **O atestado de visita - ANEXO XVII** será fornecido pelo Engenheiro responsável da Prefeitura, Sr. Natan Cabral Afonso - CREA/MG.-404269 e também pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana, Srª. Larissa de Souza Lopes. “

a). A visita ao local do evento ocorrerá entre os dias 10 e 11 de setembro de 2025 no horário de 13:00 ás 16:00 horas, mediante agendamento.

6.4.2.2 - A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

6.4.2.3 - A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão, conforme modelo do **ANEXO XVI – Declaração de conhecimento do local e renúncia à visita técnica.**

6.4.2.4. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá ao Município a normalidade durante a execução do contrato.

6.4.2.5 – As visitas tecnicas serão realizadas nos seguinte locais:

- Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)”.
- Praça São Sebastião).

DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.4.3 - Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto deste edital, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições definidas neste edital.

6.4.3.1 - Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto definido neste edital em **R\$ 31.358,67 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.3.2 – O procedimento de devolução da garantia obedecerá às regras do art. 58, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.3.3 – O licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Garantia da Proposta juntamente com os documentos de habilitação.



DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

6.5 – Para participação neste Pregão Presencial a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação. (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

6.7 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA INVERSÃO DAS FASES.

6.7.1 - Justificativa para Antecipação da Fase de Habilitação Considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, que permite a antecipação da fase de habilitação mediante ato motivado e explicitação dos benefícios decorrentes, apresentamos a seguinte justificativa para a inversão de fases no processo licitatório em questão.

a). Complexidade e Especificidade do Objeto: O objeto da licitação em tela, que consiste no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura destinada a realização de eventos festivos no Município. Este fato demanda uma análise prévia e minuciosa da capacidade técnica, operacional e financeira dos licitantes antes da apresentação das propostas.

b). Economia Processual: A antecipação da habilitação permitirá que apenas empresas efetivamente qualificadas participem da fase de lances, otimizando o tempo e os recursos da Administração Pública, tendo em vista a proximidade do evento. Desta forma, dúvidas e diligências poderá ser realizada de forma mais rápida com fito de não prejudicar os cronogramas de realização dos eventos. Além disso, ocorrerá redução significativa do risco de fracasso do certame devido à desclassificação posterior de empresas que não atendam aos requisitos técnicos e operacionais.

c) Segurança Jurídica e Operacional: Garantia de que todas as propostas apresentadas serão de empresas comprovadamente capazes de executar o objeto, minimizando riscos de contratações inadequadas; redução da probabilidade de recursos e impugnações relacionados à capacidade técnica dos licitantes, agilizando o processo licitatório.

d). Qualidade e Eficiência na Prestação dos Serviços: Assegura que apenas empresas com comprovada experiência e capacidade técnica participarão da fase de lances, elevando o nível de qualidade das propostas com maior probabilidade de contratação de empresa realmente qualificada para a execução dos serviços complexos de vigilância eletrônica.

e) Transparência e Isonomia: A análise prévia da habilitação permite uma competição mais justa entre empresas efetivamente qualificadas, evitando propostas irreais ou inexequíveis; maior transparência no processo, uma vez que os critérios de habilitação serão avaliados antes da apresentação das propostas financeiras; celeridade no processo de contratação com a redução do tempo total do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação, geralmente mais demorada, será realizada antecipadamente; diminuição da



probabilidade de atrasos decorrentes de diligências ou recursos relacionados à habilitação durante a fase de julgamento das propostas.

f) Economicidade: Potencial redução de custos para a Administração Pública, uma vez que apenas empresas realmente capacitadas participarão da fase de lances, evitando propostas artificialmente baixas que podem resultar em problemas futuros de execução contratual.

7 – DA APRESENTAÇÃO E ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (1ª FASE)

Por se tratar de pregão presencial com a **INVERSAO DE FASE**, os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo constar os seguintes documentos:

7.1.1 – JURÍDICA

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
- 7.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 7.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
 - 7.1.8.1. Ato constitutivo;
 - 7.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 7.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 7.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- 7.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 7.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 7.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- 7.1.8.8 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,
- 7.1.8.9 – Declarações (ANEXOS)
- 7.1.8.10 – Alvará de Localização e Funcionamento.

7.1.2 – FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;
- 7.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.2.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.1.3.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.
- 7.1.3.2 - Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultados dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.
- 7.1.3.3 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.
- 7.1.3.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial, não serão aceitos balanços apenas protocolados, fato que provocará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

7.1.3.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.1.3.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.1.3.7 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

7.1.3.8 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



7.1.3.9 - Os documentos relativos contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

OBS: Para as empresas abertas a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

7.1.3.11. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.1.3.12. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 - Certidão de registro e quitação da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

7.1.4.2 - Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA/CAU, bem como da CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de cada profissional com a finalidade de comprovar as responsabilidades técnicas ativas perante as empresas nas quais o profissional é responsável técnico.

7.1.4.3 - Atestado de capacidade técnica (CAT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão dos engenheiros (Eng. Civil ou mecânico – para estruturas) (Eng. Eletricista – para sonorização e iluminação) (Eng. Ambiental - para banheiros químicos e carreta sanitária) responsáveis da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA/CAU (CAT)

7.1.4.4 - Cadastro Técnico Federal – CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (para banheiros químico e carreta sanitária)

7.1.4.5 - Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente (para banheiros químicos e carreta sanitária)

7.1.4.6 - Alvará ou Autorização de descarga de dejetos em estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes (para banheiros químicos e carreta sanitária)

7.1.5 – DECLARAÇÕES

ANEXO VII - Informações de e-mail;

ANEXO VIII - Declaração ME e EPP;

ANEXO IX - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ANEXO X – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO XI – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO XII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XIII – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XIV – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XV – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO XVI – Declaração de conhecimento do local e renúncia à visita técnica.

ANEXO XVII - Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços

7.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Contratação.

7.2.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare prazo de validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.4 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n°.017/2025.
DOCUMENTAÇÃO

7.5 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

7.7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b). Apresentar documentos com validade vencida;
- c). Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;



- d). Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e). Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f). Apresentar documento copiado por fax.

7.7.2 - Encerrada a etapa de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

B - Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.7.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.7.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.7.8 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. (2º FASE)

8.1 – Por se tratar de pregão presencial com a **INVERSAO DE FASE**, os licitantes que forem habilitados após a analisem dos documentos de habilitação, passarão para a fase seguinte, devendo apresentar a proposta de preços em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

8.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

8.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

8.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- 8.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 8.7. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. A critério do Município poderá ser solicitado da empresa provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.
- 8.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.13. Será considerada como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.14. Em caso de propostas consideradas inexequíveis, PODERÁ ser aberta diligencia por parte da Administração Pública para fins de aferição dos valores.**
- 8.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.
- 8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a realização de uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, seguindo-se se for o caso os demais critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n°.017/2025.
PROPOSTA



9 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

9.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado, documentos de identificação (procurador e sócios) e contrato social;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

9.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

9.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

9.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

9.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

9.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

9.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

9.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

10 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o **ANEXO II**;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

10 - DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

10.1 – O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme disposto no item Credenciamento.

10.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no Anexo XII, bem como, a declaração de declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Anexo VIII, quando for o caso, posteriormente entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.3. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados participarão da fase de habilitação e, posteriormente, poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

10.4. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4.1 Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, a pregoeira fará a designação dos licitantes que deverão vistar os Documentos de Habilitação.

10.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o pregoeiro declarará os licitantes habilitados, passando-se à fase de abertura dos envelopes de Proposta de Preços apenas dos licitantes habilitados.

10.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



10.4.1 - Antes do início da sessão dos lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

10.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.9 – Nas situações previstas nos itens 10.6 e 10.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado,

para efeito de ordenação das propostas.

10.14. A pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 10.13, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

10.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá Direito de Preferência.

10.15.1. Para efeito do disposto no subitem 10.15 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



10.15.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

10.15.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.15.1 a 10.15.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.15.1.6. O disposto nos subitens 10.15.1 a 10.15.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.17. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.18. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.19. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.20. Sendo aceitável a oferta, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

10.21. Na ocorrência do disposto no item 10.19, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.23 - A ata de Registro de Preços deverá ser assinada e vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses.

10.24 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

11.4 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.6 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devidamente fundamentados.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

12.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

13 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO a Ata de Registro de Preço, conforme Anexo IV, a ser assinada em prazo não inferior a 5 dias.

13.2 - Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme Anexo III. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço será prorrogável e renovável nos casos legais.

13.3 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

13.5 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

13.6 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

13.7 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

14 - DOS PREÇOS

14.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irreajustável.

14.1.1 - Todos os insumos que compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, alimentação e transporte** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

14.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.



15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

15.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

15.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

15.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

15.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 17.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

16 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

16.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.04000.20.606.0013.237-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.

02.01000.04.122.0003.2004-339039 – Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.

02.11000.13.392.0009.273-339039 - Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.

02.03001.27.812.0012.2026-339039 – Manutenção do Desporto Amador.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 17.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 17.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 17.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.
- 17.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 17.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- 17.9 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



18.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal da Prefeitura.

18.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.8 – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.

18.10 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

18.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.13 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.14 - O Setor de Compras poderá efetuar pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo se necessário às negociações ao ajustamento dos preços. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

18.15 - O prestador, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro, nos termos da art. 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

18.6 - Cancelado o registro, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação, se assim for possível.

19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

19.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

19.4 – Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

19.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

19.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

19.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 24 de setembro de 2025.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a locação de estruturas (palcos, sonorização, iluminação, tendas, grades, geradores e outros) destinadas a realização de eventos culturais, esportivos turísticos, institucionais e cívicos a serem promovidos pelo município de Maripá de Minas e suas secretarias.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - O município realiza diversos eventos ao longo do ano, eventos que são fundamentais para a promoção da Cultura, Lazer e Entretenimento na cidade. Esses eventos atraem moradores e turistas, contribuindo significativamente para a economia local e para a integração social da comunidade. Para a realização desses eventos é indispensável contar com estruturas adequadas que garantam a segurança, conforto e bem-estar dos participantes, entre as estruturas necessárias estão palco, som, iluminação, moto geradores, tendas, gradis, banheiros e outros. Esses itens são essenciais para assegurar o bom andamento das atividades programadas e para proporcionar uma experiência positiva ao público.

2.2 - A contratação de uma empresa especializada em locação de infraestrutura para eventos é essencial para atender às demandas dos eventos do município. A necessidade surge da frequente realização de eventos que exigem uma infraestrutura adequada e segura, garantindo a qualidade e a satisfação dos participantes.

2.3 - Tal contratação permitirá ao Município:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Para atender as necessidades das Secretarias do município, para a contratação de uma empresa para fornecimento estrutura para eventos, a mesma precisará possuir os seguintes requisitos e características:

- **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada na realização de eventos de grande porte, incluindo montagem e desmontagem de estruturas.
- **Equipamentos de Alta Qualidade:** Disponibilidade de equipamentos modernos e em bom estado, como sistemas de som, iluminação, palcos, tendas e geradores.



- **Conformidade Legal:** A empresa deve estar em conformidade com todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, incluindo a obtenção de alvarás e licenças necessárias.

- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de equipe técnica para suporte durante a realização dos eventos, garantindo a resolução rápida de qualquer problema que possa surgir.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Para subsidiar a presente contratação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a **existência de fornecedores capacitados**, os **padrões de qualidade praticados**, as **tecnologias disponíveis** e os **preços médios praticados** para os serviços e equipamentos necessários à realização de eventos no município.

5.1.1-A pesquisa considerou:

- **Consultas a editais e contratos** de prefeituras de porte semelhante, disponíveis em portais de transparência e sistemas de compras públicas;
- **Cotações junto a empresas especializadas** no fornecimento de estruturas temporárias para eventos, incluindo palcos, tendas, banheiros químicos, geradores, sistemas de som e iluminação, entre outros;
- **Análise de catálogos e portfólios técnicos** de fornecedores do setor;
- **Verificação de práticas sustentáveis e inovações tecnológicas** aplicáveis à montagem e operação de eventos públicos.

5.2 - Os serviços foram classificados como bens e serviços comuns, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 - O levantamento também buscou identificar riscos associados à contratação, como variações sazonais de preços, indisponibilidade de equipamentos em datas festivas e necessidade de logística especializada, de modo a orientar a elaboração de um edital mais eficiente e realista.

5.4 - Com base nas informações obtidas, foi possível estimar os custos médios por item e definir os parâmetros técnicos mínimos exigíveis, assegurando a economicidade, eficiência e viabilidade técnica da contratação.

5.5 - Soluções de Mercado Disponíveis:

5.5.1 - **Locação de Estruturas e Equipamentos:** A forma mais comum e recomendada para eventos pontuais ou sazonais.

Vantagens:

- Flexibilidade: permite adaptar o tipo e tamanho da estrutura conforme o evento;
- Menor custo inicial: não exige investimento em aquisição;
- Logística simplificada: empresas locadoras cuidam da montagem, desmontagem e transporte;
- Atualização tecnológica: acesso a equipamentos modernos sem necessidade de renovação de estoque.

Desvantagens:

- Custo acumulado pode ser alto em eventos muito frequentes;
- Dependência de terceiros para disponibilidade e qualidade.

5.5.2 - **Aquisição de Estruturas Permanentes:** Indicada quando há alta frequência de eventos com características semelhantes e locais fixos.



Vantagens:

- Economia a longo prazo: dilui o investimento ao longo dos anos;
- Disponibilidade imediata: sem necessidade de agendamento com fornecedores;
- Personalização: estruturas podem ser adaptadas à identidade visual do município.

Desvantagens:

- Alto custo inicial;
- Necessidade de manutenção, armazenamento e seguro;
- Risco de obsolescência tecnológica.

Critérios para decisão:

- Frequência de uso.
- Custo-benefício comparado à locação.
- Capacidade de armazenamento e manutenção

5.5.3 - Infraestrutura de Apoio e Conforto

- Banheiros químicos (comuns, PCD, VIP);
- Geradores de energia com cabos e quadros de distribuição;
- Mobiliário (cadeiras, mesas, grades de contenção, pórticos);
- Climatizadores, bebedouros e sinalização.

5.5.3 - Execução Direta pela Administração: A administração pode realizar diretamente a montagem e operação das estruturas, desde que possua:

- Equipe técnica capacitada;
- Equipamentos próprios;
- Infraestrutura de apoio.

Vantagens:

- Controle total sobre os processos;
- Redução de custos com terceiros.

Desvantagens:

- Exige investimento em pessoal, capacitação e equipamentos;
- Maior responsabilidade operacional e legal.

5.6 - Formas de Contratações Mais Utilizadas:

5.6.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

- **Mais comum para eventos recorrentes ou de demanda variável.**

- Permite a contratação futura conforme necessidade, sem obrigatoriedade de consumo imediato.
- Utilizado quando há **previsão de múltiplas contratações ao longo do ano.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- Exemplo: contratação de empresa para fornecer estrutura para todos os eventos do calendário municipal.

5.6.2 - Pregão Eletrônico (ou presencial)

- Modalidade mais usada para **bens e serviços comuns**, com critérios objetivos de julgamento.
- Pode ser feito por **menor preço ou maior desconto sobre tabela**.
- Exige ampla concorrência e publicidade.

5.6.3 - Concorrência

- Utilizada quando o valor estimado ultrapassa os limites legais para pregão.
- Mais comum em contratações de grande porte ou com maior complexidade técnica.

5.6.4 - Dispensa de Licitação

- Permitida em casos de **baixo valor** (até R\$ 62.725,59 para serviços, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021).
- Também aplicável em situações de **emergência ou calamidade pública**, com justificativa técnica.
- Exemplo: estrutura emergencial para evento não previsto no calendário oficial.

5.7 - Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

5.7.1 - Após análise realizada, foi definido que para realizar a Contratação de uma empresa para locação de estruturas, poderá ser através de Contratação direta por **Pregão Presencial**, com disputa de **Menor Preço por Item**, pelo **Sistema de Registro de Preço**.

5.7.2 - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Considerando o disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica nas licitações, mas admite a utilização da forma presencial mediante motivação adequada, apresentamos a seguinte justificativa para a realização do certame na modalidade presencial para o Registro de Preços destinado à contratação de empresas especializadas na locação de estruturas que serão utilizados na realização dos eventos festivos do Município (Festa do Padroeiro do Município, Carnaval, Ressacão, Exposição Agropecuária, Despera Maripá, Festa do Peão, Festa de Ação de Graças, Eventos Esportivos e Outros Eventos).

5.7.2.1 - Os eventos festivos do Município além de tradicionais se mostram como sendo os eventos mais representativos do calendário de eventos da região, movimentando não apenas a economia local, mas também fortalecendo a identidade cultural de nossa cidade. A complexidade dos eventos, envolve desde o planejamento até a execução completa da Infraestrutura, exigindo uma avaliação minuciosa das propostas apresentadas, sendo que o contato direto com os representantes das empresas permitirá esclarecer detalhes técnicos essenciais que poderiam passar despercebidos em um ambiente virtual, especialmente considerando as peculiaridades dos locais onde serão realizados os eventos. (Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)” e Praça São Sebastião).

5.7.2.2 - O mercado local e regional de eventos possui características próprias, com fornecedores que conhecem as particularidades de nossa região e as necessidades específicas dos participantes e dos visitantes que frequentam nossas festas. As particularidades de cada evento tornam imprescindíveis que eventuais dúvidas técnicas e operacionais possam ser sanadas imediatamente durante a sessão presencial, evitando atrasos decorrentes de diligências ou esclarecimentos que seriam necessários em um processo eletrônico, garantindo assim a celeridade necessária para a efetiva contratação e execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido.

5.7.2.3 - Nas edições anteriores, as contratações realizadas por meio de licitações presenciais resultaram em serviços de qualidade e economicamente vantajosos para o município. Esta experiência prévia reforça nossa confiança na adequação desta modalidade para o objeto em questão, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.



Asseguramos que, em conformidade com a legislação vigente, a sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo total transparência ao processo licitatório.

5.7.2.4 - Diante do exposto, resta devidamente motivada a opção pela realização do processo licitatório na forma presencial para a contratação dos serviços necessários a realização dos eventos festivos do Município de Maripá de Minas, visando garantir o pleno sucesso destes importantes eventos para nossa comunidade, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício de todos os cidadãos maripaenses.

5.7.3 - JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.7.3.1 - **Eficiência e Economia de Escala:** O SRP permite a realização de compras em larga escala, aproveitando melhor as condições comerciais oferecidas pelos fornecedores. Isso resulta em economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos ou serviços adquiridos.

5.7.3.2 - **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira produtos ou serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada demanda. Isso agiliza o processo de compra e facilita a gestão dos contratos.

5.7.3.3 - **Redução de Custos Administrativos:** A utilização do SRP diminui os custos administrativos associados à realização de múltiplas licitações, uma vez que um único processo licitatório pode resultar em múltiplas aquisições ao longo do período de validade do registro de preços.

5.7.4 - Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da baixa complexidade do objeto (locação de estrutura), a agilidade e a eficácia da Contratação direta por Dispensa no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A presente contratação tem por objetivo viabilizar, de forma eficiente e eficaz, a locação de infraestrutura e serviços de apoio para a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, cívicos e comunitários promovidos pelo Município. Tais eventos visam fortalecer a integração social, valorizar a cultura local, fomentar o turismo e ampliar a participação popular nas ações governamentais.

6.2 - Considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe técnica especializada para atender à demanda crescente e diversificada de eventos ao longo do ano, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, para fornecer:

- Estruturas metálicas (palcos, tendas, arquibancadas, etc.);
- Sistemas de som, iluminação e projeção;
- Banheiros químicos;
- Geradores de energia;
- Equipamentos de segurança e isolamento;
- Mobiliário (cadeiras, mesas, grades de contenção, etc.);
- Apoio técnico e operacional durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

6.3 - A solução proposta visa garantir a qualidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade dos eventos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

7 – Estimativa, quantidades a serem contratadas, descrição detalhada dos itens e forma de execução:

Nº. Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	TENDA 3Mx3M Estrutura metálica com medidas internas de 3m de largura e 3m de comprimento (9m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	200
02	TENDA 4Mx4M Estrutura metálica com medidas internas de 4m de largura e 4m de comprimento (16m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,00 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	200
03	TENDA 5Mx5M Estrutura metálica com medidas internas de 5m de largura e 5m de comprimento (25m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura	Unid. / Dia	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofo com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,00 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>		
04	<p>TENDA 10Mx10M Estrutura metálica com medidas internas de 10m de largura e 10m de comprimento (100m²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofo com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,30 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>	Unid. / Dia	50
05	<p>TENDA GALPÃO Estrutura metálica em modelo duas águas sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza, pé direito de 4.0 metros de altura com calhas para escoamento da água de chuva. Cobertura em lona vinílica na cor branca, anti-chamas, antimofo com tratamento UV. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva,</p>	M ² Evento	1500 M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	constando quantidade (m ²), dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito pelo m ² para eventos de até 04 dias.		
06	PAVILHÃO Pavilhão em modelo duas águas com teto estruturado em treliças de alumínio modelo P50 coberto em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Torres de sustentação de alumínio modelo P30, cada torre com sapatas de 1mX1m, pau de carga e talhas manuais com suporte de até 2,5 toneladas, pé direito desta estrutura deve ser de no mínimo 5m de altura. A fixação de cada torre ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade (m ²), dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito pelo m ² para eventos de até 04 dias.	M ² Evento	5000 M ²
07	GRADES DE CONTENÇÃO Grades em aço galvanizado com no mínimo 1,20m de altura e 2,0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	2000
08	PLACAS DE BARRICADA Placas de alumínio estrutural com capacidade anti-avalanche, de no mínimo 1,20m de altura e 1,00 de largura, com degrau. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

09	PLACAS DE FECHAMENTO (TAPUME METÁLICO) Estrutura em chapa metálica (placas) de tamanho mínimo de 2.0m X 2.0m cada com sistema de encaixe que possibilitem maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas, com fixação ao solo feita por pinos. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	500
10	PALCO 08Mx06M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 8.0m de frente x 6.0m nas laterais com pé direito de 6.0m composto por torres de sustentação e teto em formato duas águas em alumínio modelo P30 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 6.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema. CAMARIM: Estrutura metálica com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados	Unid. / Evento	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).		
11	<p>PALCO 10Mx08M COMPLETO</p> <p>PALCO: Estrutura medindo 10.0m de frente x 8.0m nas laterais com pé direito de 7.0m composto por torres de sustentação em alumínio modelo P30 e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vãos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 7.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.000kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: Estrutura metálica de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma águia em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante à que já estará instalada no palco.</p> <p>CAMARIM: 02 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma</p>	Unid. / Evento	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).		
12	<p>PALCO 10Mx10M COMPLETO</p> <p>PALCO: Estrutura medindo 10.0m de frente x 10.0m nas laterais com pé direito de 7.0m composto por torres de sustentação em alumínio modelo P30 e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 7.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.000kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: Estrutura metálica de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma água em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante à que já estará instalada no palco.</p> <p>CAMARIM: 02 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa</p>	Unid. / Evento	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado do material descrito pelo período de um evento que pode acontecer até 04 dias.		
13	<p>PALCO 16Mx14M COMPLETO</p> <p>PALCO: Estrutura medindo 16.0m de frente x 14.0m nas laterais com pé direito de 9.0m composto por 06 torres de sustentação em alumínio modelo P30 com sapatas de 1,0m X 1,0m e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,5m e 1,80m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, duas escadas de acesso com 1,20 de largura cada, em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 9.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.500kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: 02 estruturas metálicas de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma águia em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante às que já estarão instaladas no palco.</p> <p>CAMARIM: 04 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga</p>	Unid. / Evento	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>		
14	<p>CARRETA CAMARIM Carreta (semi-reboque) com aprox. 14m de comprimento x 2,5m de largura, com abertura para slide de 5.0m x 2.0m, escadas de acesso com corrimão e guarda corpo, sistema de iluminação, incluindo a de emergência, e sistema de ventilação com exaustores e ar-condicionado. Paredes com acabamento em madeira tipo MDF ou ACM e piso vinílico autocolante em régua amadeirado. O espaço deverá ser dividido em: Ambiente para acomodação de artistas e recepção do público para fotos, com poltronas, cadeiras, mesas espelhos e aparadores; Ambiente tipo copa/cozinha com pia, micro-ondas, forno, airfryer, cafeteira e geladeira. Lavabo composto por pia, privada e sistema de abastecimento e drenagem de água. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>	Dia	20
15	<p>SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de médio porte com riders de artistas regionais que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante. LISTA BASE PARA SONORIZAÇÃO: . Sistema capaz de atender espaço aberto (Praças e parques de exposições) para até 3.500 pessoas. . Sistema com 12 caixas de médio – agudo, em modelo P.A Line Array e 8 caixas de subwoofers, com uma torre de delay . CONSOLE E PERIFÉRICOS DE MONITOR E PA * CONSOLE DIGITAL; ALLEN HEATH GDL80, YAMAHA PM5D, DIGIDESIGN D SHOW, SOUNDCRAFT VI6, DIGICOSD7 OU SIMILAR ; * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADOR DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXi-LXP15,</p>	Dia	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; * SIDE FILL STÉREO ATIVO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM PALCO; * MONITORES ATIVOS E PASSIVOS (CLAIR/MEYER/EAW/APOGEE) OU EQUIPAMENTO SIMILARES; * MULTI CABO DE 48 VIAS; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. * 01 ANALYSER COM MIC APROPRIADO. -BACKLINE: *01 SISTEMA DE FONES COM 04 VIAS COMPLETO COM FONES; * SISTEMA DE ANTENAS PARA A COBERTURA TOTAL DO PALCO E MINIMIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS; *06 PEÇAS DE PRATICÁVEIS COM CARPETO PLATAFORMA ROSCO OU FEELIN; *01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (MARSHALL JCM900, VOX AC30, ORANGE ROCKVERB 200) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO (TRACE ELLIOT, AMPEG, SWR, GK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR COM CAIXA DE 4x10; * 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – INCLUSO 05 ESTANTES DE PRATOS, (DW, YAMAHA, TAMA, REMO, PEARL) OU EQUIPAMENTO SIMILAR, PELES NOVAS; * 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA; * 03 MICROFONES BETA SEM FIO OU MATERIAL SIMILAR; * 02 KITS DE MIBROFONE PARA PERCUSSÃO; * 10 MICROFONES SHURE BETA OU MATERIAL SIMILAR; *8 MICROFONES SHURE SM57 OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *20 PEDESTAIS LONGOS; * 20 PEDESTAIS CURTOS; * 18 GARRAS LP; * CABOS PARA MICROFONES; *DI's ATIVOS* 01 SUB GRAVE 02X18 PARA BATERIA; *10 PONTOS DE AC 120V 60HZ COM PELO MENOS 04 ENTRADAS CADA * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADORES DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXi-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; *EQUALIZADOR GRÁFICO (YAMAHA/DBX/BSS/KLARK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *NOISE GATE; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA P.A: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. ATERRAMENTO DO SISTEMA EM CONFORMIDADE A NBR EQUIVALENTE. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual</p>	
--	---	--



	<p>alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar minimamente 02 técnicos responsáveis pelos sistemas de sonorização (P.A e Monitor), além de um técnico para o sistema de iluminação e equipe técnica para montagem e desmontagem de bandas durante trocas de palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do rider do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>		
16	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de grande porte com riders de artistas regionais e artistas consagrados nacionalmente que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA SONORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não serão aceitos sistemas sem software de alinhamento, considerados cópias, só serão aceitos sistemas originais de marcas renomadas. O sistema deve estar posicionado sempre 1,50m ao lado e 1,5m à frente do palco, desenvolvendo 110dbs em SPL a 25 m do palco.- 24 caixas de médio - agudo, em modelo Line Array com dois alto falantes e dois drivers cada, 18 caixas de sub - grave com dois alto falantes de 18" cada. – P.A, com no mínimo 110.000 watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender ambientes abertos (PRAÇAS E PARQUES DE EXPOSIÇÃO) com um público estimado de até 10.000 pessoas.- Console digital para monitor e P.A com 48 canais, 24 auxiliares e 8 VCA, marcas deverão ser aceitas pela produção dos artistas e especificadas no rider técnico do evento. É exigido um mínimo de 3 consoles, para P.A, monitor e reserva.- Processadores, potencias, equalizadores com controle de frequência, gerenciadores de sistema, compressores, cabos, conexões e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema e atendimento ao rider do evento. É necessário dois multicabos de 48 vias de no mínimo 30m de comprimento cada.- 02 Baterias completas (sem pratos) com ferragens e banco, Pearl, Tama, Gretsch e kits de microfones com 7 unidade cada ou equipamento similar aceito pela	Dia	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>produção do artista</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo, caixas com 4x10" e 1x15".- 02 Amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra.- 02 Amplificadores Jazz Quorus ou similar para viola/violão- 08 Monitores SM400, Clair ou Meyer ou equipamento similar aceito pela produção do artista na quantidade especificada pelo rider do evento.- Sistema de fone completo com Power play de 16 canais, cabos e fones ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Side Fill com pelo menos 6 elementos de line array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub <p>Grave de 02 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).</p> <ul style="list-style-type: none">- Microfones de qualidade igual ou superior a Shure, Rode ou Sennheiser, em quantidades e modelos necessários conforme rider técnico do evento- Direct Box Passivo, Cabos P10 e XLR, Sub Snake, Clamp, pedestais grandes e pequenos, réguas AC127v nas quantidades especificadas conforme rider técnico do evento.- 12 praticáveis pantográficos em estrutura de alumínio e tampo em compensado naval, com ajuste de altura de até 1m e capacidade máxima de carga de até 750kg/m²,- Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente.- Mínimo de aprox. 30 metros de passa cabos. <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar minimamente 02 técnicos responsáveis pelos sistemas de sonorização (P.A e Monitor), além de equipe técnica para montagem e desmontagem de bandas durante trocas de palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do rider do evento de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>		
17	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</p> <p>OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de médio porte com riders de artistas regionais e artistas</p>	Dia	20



	<p>locais que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 08Mx08 em alumínio q50 e q30, com 03 linhas e 05 pés de 06m de altura. Talhas de 1500kg. Console digital com 40 canais. 16 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 10 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 02 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores, controle de intensidade e líquido de boa qualidade e neutro ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 14 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista. Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente. <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar um técnico responsável pelo sistema além de equipe técnica para montagem e desmontagem de complementação de equipamentos que possam ser feitas durante trocas das bandas no palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>		
18	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de grande porte com riders de artistas regionais e artistas consagrados nacionalmente que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 12Mx10 em alumínio q50 e q30, com 05 linhas e 07 pés de 06m de altura. Talhas de 2000kg. Console GrandMA2 com telas touch screen ou equipamento similar aceito pela produção do artista	Dia	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>. 12 COBY Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 32 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 16 Wash Led, Mac Aura, Robe 600 ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 16 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 08 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 02 canhões seguidores com operador ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 04 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores, controle de intensidade e líquido de boa qualidade e neutro ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 40 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 04 pontos de comunicação (2 pontos no palco e 02 pontos na house mix</p> <p>. Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar um técnico responsável pelo sistema além de equipe técnica para montagem e desmontagem de complementação de equipamentos que possam ser feitas durante trocas das bandas no palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>		
19	GERADOR 260KVA Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 260 KVA, completamente abastecido, motor silencioso a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão de fumaça e resposta rápida às variações instantâneas de carga. Diária contabilizando até 15 horas de uso ininterrupto. O fornecedor deverá manter profissional habilitado no local do evento durante todo o serviço prestado, colocar todos os cabeamentos em sistema de passa cabos e possuir cabos de energia de até 30 metros de comprimento. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa	Unid. / Dia	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).		
20	CARRETA SANITÁRIA Carreta (semi-reboque) ou container composto por banheiros químicos com capacidade de atendimento de até 20 pessoas simultaneamente, 10 cabines femininas, 02 cabines masculinas e 08 mictórios. Deve conter divisão e identificação, com entradas distintas para ambiente masculino e feminino, sistema de iluminação, incluindo a de emergência, e ventilação (com exaustores ou ventiladores). A empresa contratada deverá fornecer mão de obra para limpeza do material durante seu uso bem como fornecer todo o papel higiênico e materiais de limpeza (mangueiras, luvas, botas PVC, desinfetantes, detergentes, vassouras, baldes, sacos de lixo, pás) e qualquer outro item que seja necessário para o funcionamento do material. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Dia	30
21	BANHEIRO QUÍMICO Cabine individual, portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido para aproveitamento da iluminação externa, grades de ventilação, duto de respiro, composto de caixa de dejeto, assento, mictório, porta papel higiênico, piso antiderrapante, fechamento com identificação de LIVRE/OCUPADO e adesivo ou placas com identificação externa (FEMININO/MASCULINO), para uso do público em geral. Dimensões mínimas de cada cabine, 1,10m de largura x 1,10m de comprimento x 2,30 de altura. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local	Dia	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).		
22	BANHEIRO QUÍMICO PNE Cabine individual, portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso com piso antiderrapante, barras internas de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de LIVRE/OCUPADO e adesivo de identificação para uso do público mobilidade reduzida. Dimensões mínimas de cada cabine, 1,50m de largura x 1,50m de comprimento x 2,30 de altura, com abertura mínima de porta de 0,80cm. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Dia	30
23	PAINEL DE LED Painel de led outdoor (USO EXTERNO) de alto brilho (6000 nits) com distância de 3.9mm entre os pixels. Processadores de led de acordo com as configurações do painel e ajuste de brilho, send card full HD, distribuidores, amplificadores, roteadores, conversores, computadores ou notebooks com placa de vídeo, software de mapeamento multi tela, correção geométrica, ajuste de blend, suporte de vídeo (MOV, WMV, AVI, DV/MPEG 1,2,3,4,- H264, AVC), suporte de imagens (JPEG, PSD, TIFF, PNG), todo cabeamento de sinal, comunicação e energia necessários com metragem suficiente para área de trabalho localizada na house mix. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que também deverá disponibilizar durante o tempo de uso do material um técnico de manutenção e um operador de sistemas, além de equipe técnica para montagem e desmontagem. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do	Dia	500 M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	evento de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser em m ² por dia (diária).		
24	TRELIÇA Q30 Estrutura em alumínio treliçado modelo Q30. OBS: Este material será utilizado para confecção do box truss, portais, backdrops e testeiras. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. Deverão ser levados em conta a necessidade da utilização de cubos, sleeves, sapatas, talhas, parafusos, porcas, arruelas, cintas e catracas para montagens dos projetos. O orçamento deverá ser em metro linear por dia (diária).	Dia / M. linear	1000
25	PISO PRATICÁVEL Placas modulares de 2mX1m, estruturadas em alumínio com cobertura em madeirite naval preto antiderrapante de no mínimo 18mm de espessura e 04 pés articulados com altura regulável entre 60cm e 1,40m com pontas emborrachadas. Deverão ser levados em conta a necessidade da utilização de travas para fixação de uma placa na outra durante a montagem. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	150

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições relacionadas ao objeto da contratação realizadas nos últimos anos.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 - Não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta.



10 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

10.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Maripá de Minas para o exercício do ano de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.1 - As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente aquisição são:

- **Qualidade e Padronização:** Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos.
- **Redução de Riscos:** Minimizar os riscos relacionados à organização e logística dos eventos.
- **Satisfação da Comunidade:** Promover maior integração e satisfação da comunidade local.
- **Cumprimento de Normas:** Assegurar que todos os eventos estejam em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente.

12 - Providências a serem adotadas

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

13.1-Geração de Resíduos Sólidos:

- Restos de montagem (plásticos, madeiras, metais);
- Lixo gerado pelo público (copos, embalagens, alimentos);
- Equipamentos descartáveis ou danificados.

13.1.2-Poluição Sonora:

- Excesso de ruído por sistemas de som e geradores;
- Impacto em áreas residenciais próximas ou em zonas de preservação.

13.1.3-Poluição do Solo e da Água:

- Vazamento de combustíveis de geradores ou veículos;
- Descarte inadequado de resíduos líquidos (banheiros químicos, por exemplo).

13.1.4-Emissão de Gases de Efeito Estufa:

- Transporte de equipamentos e pessoas;
- Uso de geradores a diesel e iluminação não eficiente.

13.1.5-Danos à Vegetação e ao Solo:

- Compactação do solo por estruturas pesadas;
- Supressão de vegetação em áreas verdes públicas.

13.1.6-Consumo Excessivo de Recursos Naturais:

- Água para limpeza e consumo;
- Energia elétrica para iluminação e som.



13.2-Medidas Mitigadoras Recomendadas:

- Contratar empresas com **política de gestão ambiental**;
- Exigir **uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis**;
- Implantar **coleta seletiva e logística reversa**;
- Utilizar **geradores com menor emissão e iluminação LED**;
- Realizar **licenciamento ambiental** quando necessário;
- Prever **plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)**.

14 - Declaração de Viabilidade

14.1 - Declaro viável esta contratação.

15 - Justificativa da Viabilidade

15.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Maripá de Minas, 24/09/2025.

Bruna Adriana de Freitas Coelho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N.º.017/2025.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a locação de estruturas (palcos, sonorização, iluminação, tendas, grades, geradores e outros) destinadas a realização de eventos culturais, esportivos turísticos, institucionais e cívicos a serem promovidos pelo município de Maripá de Minas e suas secretarias, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos nas pesquisas de preços de acordo com a tabela abaixo:

Nº. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Condições de Participação
01	TENDA 3Mx3M Estrutura metálica com medidas internas de 3m de largura e 3m de comprimento (9m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante	Unid. / Dia	200	355,00	71.000,00	Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
02	TENDA 4Mx4M Estrutura metálica com medidas internas de 4m de largura e 4m de comprimento (16m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,00 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	200	455,00	91.000,00	Ampla Concorrência
03	TENDA 5Mx5M Estrutura metálica com medidas internas de 5m de largura e 5m de comprimento (25m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor	Unid. / Dia	200	555,00	111.000,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,00 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>					
04	<p>TENDA 10Mx10M</p> <p>Estrutura metálica com medidas internas de 10m de largura e 10m de comprimento (100m²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,30 m, sem qualquer</p>	Unid. / Dia	50	2.050,00	102.500,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).						
05	TENDA GALPÃO Estrutura metálica em modelo duas águas sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza, pé direito de 4,0 metros de altura com calhas para escoamento da água de chuva. Cobertura em lona vinílica na cor branca, antichamas, antimofa com tratamento UV. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade (m ²), dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito pelo m ² para eventos de até 04 dias.	M ² Evento	1500 M ²	25,00	37.500,00	Exclusiva ME. e EPP.	
06	PAVILHÃO Pavilhão em modelo duas águas	M ² Evento	5000 M ²	52,00	260.000,00	Ampla Concorrência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	com teto estruturado em treliças de alumínio modelo P50 coberto em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Torres de sustentação de alumínio modelo P30, cada torre com sapatas de 1mX1m, pau de carga e telhas manuais com suporte de até 2,5 toneladas, pé direito desta estrutura deve ser de no mínimo 5m de altura. A fixação de cada torre ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade (m ²), dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito pelo m ² para eventos de até 04 dias.					
07	GRADES DE CONTENÇÃO Grades em aço galvanizado com no mínimo 1,20m de altura e 2,0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante	Unid. / Dia	2000	32,67	65.333,33	Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
08	PLACAS DE BARRICADA Placas de alumínio estrutural com capacidade anti-avalanche, de no mínimo 1,20m de altura e 1,00 de largura, com degrau. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	500	67,33	33.666,67	Exclusiva ME. e EPP.
09	PLACAS DE FECHAMENTO (TAPUME METÁLICO) Estrutura em chapa metálica (placas) de tamanho mínimo de 2.0m X 2.0m cada com sistema de encaixe que possibilitem maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas, com fixação ao solo feita por pinos. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	500	77,33	38.666,67	Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

10	<p>PALCO 08Mx06M COMPLETO</p> <p>PALCO: Estrutura medindo 8.0m de frente x 6.0m nas laterais com pé direito de 6.0m composto por torres de sustentação e teto em formato duas águas em alumínio modelo P30 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 6.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema.</p> <p>CAMARIM: Estrutura metálica com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira</p>	Unid. / Evento	10	12.083,33	120.833,33	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
11	PALCO 10Mx08M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 10.0m de frente x 8.0m nas laterais com pé direito de 7.0m composto por torres de sustentação em alumínio modelo P30 e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no	Unid. / Evento	10	13.550,00	135.500,00	Ampla Concorrência



<p>fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 7.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.000kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: Estrutura metálica de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma água em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante à que já estará instalada no palco.</p> <p>CAMARIM: 02 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
12	<p>PALCO 10Mx10M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 10.0m de frente x 10.0m nas laterais com pé direito de 7.0m composto por torres de sustentação em alumínio modelo P30 e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos</p>	Unid. / Evento	10	15.083,33	150.833,33	Ampla Concorrência



<p>ao palco com altura de 7.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.000kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: Estrutura metálica de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma água em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante à que já estará instalada no palco.</p> <p>CAMARIM: 02 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado do material descrito pelo período de um evento que pode acontecer até 04 dias.					
13	PALCO 16Mx14M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 16.0m de frente x 14.0m nas laterais com pé direito de 9.0m composto por 06 torres de sustentação em alumínio modelo P30 com sapatas de 1,0m X 1,0m e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,5m e 1,80m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, duas escadas de acesso com 1,20 de largura cada, em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 9.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com	Unid. / Evento	8	25.100,00	200.800,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>capacidade para suportar até 2.500kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: 02 estruturas metálicas de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma água em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante às que já estarão instaladas no palco.</p> <p>CAMARIM: 04 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
14	CARRETA CAMARIM Carreta (semi-reboque) com	Dia	20	8.083,33	161.666,67	Ampla Concorrência



	aprox. 14m de comprimento x 2,5m de largura, com abertura para slide de 5.0m x 2.0m, escadas de acesso com corrimão e guarda corpo, sistema de iluminação, incluindo a de emergência, e sistema de ventilação com exaustores e ar-condicionado. Paredes com acabamento em madeira tipo MDF ou ACM e piso vinílico autocolante em régua amadeirado. O espaço deverá ser dividido em: Ambiente para acomodação de artistas e recepção do público para fotos, com poltronas, cadeiras, mesas espelhos e aparadores; Ambiente tipo copa/cozinha com pia, micro-ondas, forno, airfryer, cafeteira e geladeira. Lavabo composto por pia, privada e sistema de abastecimento e drenagem de água. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).						
15	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de médio porte com riders de artistas regionais que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.	Dia	20	9.566,67	191.333,33	Ampla Concorrência	



<p>LISTA BASE PARA SONORIZAÇÃO:</p> <p>. Sistema capaz de atender espaço aberto (Praças e parques de exposições) para até 3.500 pessoas.</p> <p>. Sistema com 12 caixas de médio – agudo, em modelo P.A Line Array e 8 caixas de subwoofers, com uma torre de delay</p> <p>CONSOLE E PERIFÉRICOS DE MONITOR E PA *</p> <p>CONSOLE DIGITAL; ALLEN HEATH GDL80, YAMAHA PM5D, DIGIDESIGN D SHOW, SOUNDCRAFT VI6, DIGICOSD7 OU SIMILAR ; * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADOR DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXi-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; * SIDE FILL STÉREO ATIVO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM PALCO; * MONITORES ATIVOS E PASSIVOS (CLAIR/MEYER/EAW/APOGEE) OU EQUIPAMENTO SIMILARES; * MULTI CABO DE 48 VIAS; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. *</p> <p>01 ANALYSER COM MIC APROPRIADO. -BACKLINE:</p> <p>*01 SISTEMA DE FONES COM 04 VIAS COMPLETO COM FONES; * SISTEMA DE ANTENAS PARA A COBERTURA TOTAL DO PALCO E MINIMIZAÇÃO DE</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	INTERFERÊNCIAS; *06 PEÇAS DE PRATICÁVEIS COM CARPETO PLATAFORMA ROSCO OU FEELIN; *01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (MARSHALL JCM900, VOX AC30, ORANGE ROCKVERB 200) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO (TRACE ELLIOT, AMPEG, SWR, GK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR COM CAIXA DE 4x10; * 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – INCLUSO 05 ESTANTES DE PRATOS, (DW, YAMAHA, TAMA, REMO, PEARL) OU EQUIPAMENTO SIMILAR, PELES NOVAS; * 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA; * 03 MICROFONES BETA SEM FIO OU MATERIAL SIMILAR; * 02 KITS DE MIBROFONE PARA PERCUSSÃO; * 10 MICROFONES SHURE BETA OU MATERIAL SIMILAR; *8 MICROFONES SHURE SM57 OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *20 PEDESTAIS LONGOS; * 20 PEDESTAIS CURTOS; * 18 GARRAS LP; * CABOS PARA MICROFONES; *DI's ATIVOS* 01 SUB GRAVE 02X18 PARA BATERIA; *10 PONTOS DE AC 120V 60HZ COM PELO MENOS 04 ENTRADAS CADA * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADORES DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXi-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; *EQUALIZADOR GRÁFICO (YAMAHA/DBX/BSS/KLARK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *NOISE GATE; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA P.A: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS					
--	---	--	--	--	--	--



	CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. ATERRAMENTO DO SISTEMA EM CONFORMIDADE A NBR EQUIVALENTE. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar minimamente 02 técnicos responsáveis pelos sistemas de sonorização (P.A e Monitor), além de um técnico para o sistema de iluminação e equipe técnica para montagem e desmontagem de bandas durante trocas de palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do rider do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).						
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de grande porte com riders de artistas regionais e artistas consagrados nacionalmente que se apresentarão. Esta lista foi	Dia	20	18.100,00	362.000,00	Ampla Concorrência	



<p>confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA SONORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não serão aceitos sistemas sem software de alinhamento, considerados cópias, só serão aceitos sistemas originais de marcas renomadas. O sistema deve estar posicionado sempre 1,50m ao lado e 1,5m à frente do palco, desenvolvendo 110db em SPL a 25 m do palco.- 24 caixas de médio - agudo, em modelo Line Array com dois alto falantes e dois drivers cada, 18 caixas de sub - grave com dois alto falantes de 18" cada. – P.A, com no mínimo 110.000 watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender ambientes abertos (PRAÇAS E PARQUES DE EXPOSIÇÃO) com um público estimado de até 10.000 pessoas.- Console digital para monitor e P.A com 48 canais, 24 auxiliares e 8 VCA, marcas deverão ser aceitas pela produção dos artistas e especificadas no rider técnico do evento. É exigido um mínimo de 3 consoles, para P.A, monitor e reserva.- Processadores, potencias, equalizadores com controle de frequência, gerenciadores de sistema, compressores, cabos, conexões e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema e atendimento ao rider do evento. É necessário dois multicabos de 48 vias de no mínimo 30m de comprimento cada.- 02 Baterias completas (sem pratos) com ferragens e banco, Pearl, Tama, Gretsch e kits de microfones com 7 unidade cada						
--	--	--	--	--	--	--



ou equipamento similar aceito pela produção do artista	<ul style="list-style-type: none">- 02 Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo, caixas com 4x10" e 1x15".- 02 Amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra.- 02 Amplificadores Jazz Quorus ou similar para viola/violão- 08 Monitores SM400, Clair ou Meyer ou equipamento similar aceito pela produção do artista na quantidade especificada pelo rider do evento.- Sistema de fone completo com Power play de 16 canais, cabos e fones ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Side Fill com pelo menos 6 elementos de line array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18" (2 caixas por lado).- Microfones de qualidade igual ou superior a Shure, Rode ou Sennheiser, em quantidades e modelos necessários conforme rider técnico do evento- Direct Box Passivo, Cabos P10 e XLR, Sub Snake, Clamp, pedestais grandes e pequenos, réguas AC127v nas quantidades especificadas conforme rider técnico do evento.- 12 praticáveis pantográficos em estrutura de alumínio e tampo em compensado naval, com ajuste de altura de até 1m e capacidade máxima de carga de até 750kg/m²,- Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente.- Mínimo de aprox. 30 metros de passa cabos.					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar minimamente 02 técnicos responsáveis pelos sistemas de sonorização (P.A e Monitor), além de equipe técnica para montagem e desmontagem de bandas durante trocas de palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do rider do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
17	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de médio porte com riders de artistas regionais e artistas locais que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante. LISTA BASE PARA ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 08Mx08 em alumínio q50 e q30, com 03 linhas e 05 pés de 06m de altura. Talhas de 1500kg. Console digital com 40 canais. 16 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 10 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista	Dia	20	5.083,33	101.666,67	Ampla Concorrência



	<p>. 04 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 02 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores, controle de intensidade e líquido de boa qualidade e neutro ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. 14 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista</p> <p>. Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar um técnico responsável pelo sistema além de equipe técnica para montagem e desmontagem de complementação de equipamentos que possam ser feitas durante trocas das bandas no palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de grande porte com	Dia	20	7.133,33	142.666,67	Ampla Concorrência



<p>riders de artistas regionais e artistas consagrados nacionalmente que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 12Mx10 em alumínio q50 e q30, com 05 linhas e 07 pés de 06m de altura. Talhas de 2000kg. Console GrandMA2 com telas touch screen ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 12 COBY Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 32 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 16 Wash Led, Mac Aura, Robe 600 ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 16 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 08 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 02 canhões seguidores com operador ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores, controle de intensidade e líquido de boa qualidade e neutro ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 40 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 pontos de comunicação (2 pontos no palco e 02 pontos na house mix. Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente. <p>Despesas com transporte de</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar um técnico responsável pelo sistema além de equipe técnica para montagem e desmontagem de complementação de equipamentos que possam ser feitas durante trocas das bandas no palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>						
19	<p>GERADOR 260KVA Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 260 KVA, completamente abastecido, motor silencioso a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão de fumaça e resposta rápida às variações instantâneas de carga. Diária contabilizando até 15 horas de uso ininterrupto. O fornecedor deverá manter profissional habilitado no local do evento durante todo o serviço prestado, colocar todos os cabeamentos em sistema de passa cabos e possuir cabos de energia de até 30 metros de comprimento. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como</p>	Unid. / Dia	30	5.000,00	150.000,00	Ampla Concorrência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
20	CARRETA SANITÁRIA Carreta (semi-reboque) ou container composto por banheiros químicos com capacidade de atendimento de até 20 pessoas simultaneamente, 10 cabines femininas, 02 cabines masculinas e 08 mictórios. Deve conter divisão e identificação, com entradas distintas para ambiente masculino e feminino, sistema de iluminação, incluindo a de emergência, e ventilação (com exaustores ou ventiladores). A empresa contratada deverá fornecer mão de obra para limpeza do material durante seu uso bem como fornecer todo o papel higiênico e materiais de limpeza (mangueiras, luvas, botas PVC, desinfetantes, detergentes, vassouras, baldes, sacos de lixo, pás) e qualquer outro item que seja necessário para o funcionamento do material. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido	Dia	30	5.116,67	153.500,00	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
21	BANHEIRO QUÍMICO Cabine individual, portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido para aproveitamento da iluminação externa, grades de ventilação, duto de respiro, composto de caixa de dejeto, assento, mictório, porta papel higiênico, piso antiderrapante, fechamento com identificação de LIVRE/OCUPADO e adesivo ou placas com identificação externa (FEMININO/MASCULINO), para uso do público em geral. Dimensões mínimas de cada cabine, 1,10m de largura x 1,10m de comprimento x 2,30 de altura. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá	Dia	250	325,00	81.250,00	Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	ser feito da unidade por dia (diária).					
22	BANHEIRO QUÍMICO PNE Cabine individual, portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso com piso antiderrapante, barras internas de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de LIVRE/OCUPADO e adesivo de identificação para uso do público mobilidade reduzida. Dimensões mínimas de cada cabine, 1,50m de largura x 1,50m de comprimento x 2,30 de altura, com abertura mínima de porta de 0,80cm. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Dia	30	530,00	15.900,00	Exclusiva ME. e EPP.
23	PAINEL DE LED	Dia	500 M ²	530,00	265.000,00	Ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

						Concorrência
	Painel de led outdoor (USO EXTERNO) de alto brilho (6000 nits) com distância de 3.9mm entre os pixels. Processadores de led de acordo com as configurações do painel e ajuste de brilho, send card full HD, distribuidores, amplificadores, roteadores, conversores, computadores ou notebooks com placa de vídeo, software de mapeamento multi tela, correção geométrica, ajuste de blend, suporte de vídeo (MOV, WMV, AVI, DV/MPEG 1,2,3,4,- H264, AVC), suporte de imagens (JPEG, PSD, TIFF, PNG), todo cabeamento de sinal, comunicação e energia necessários com metragem suficiente para área de trabalho localizada na house mix. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que também deverá disponibilizar durante o tempo de uso do material um técnico de manutenção e um operador de sistemas, além de equipe técnica para montagem e desmontagem. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser em m ² por dia (diária).					
24	TRELIÇA Q30 Estrutura em alumínio treliçado modelo Q30.	Dia / M. linear	1000	75,00	75.000,00	Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	OBS: Este material será utilizado para confecção do box truss, portais, backdrops e testeiras. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. Deverão ser levados em conta a necessidade da utilização de cubos, sleeves, sapatas, talhas, parafusos, porcas, arruelas, cintas e catracas para montagens dos projetos. O orçamento deverá ser em metro linear por dia (diária).					
25	PISO PRATICÁVEL Placas modulares de 2mX1m, estruturadas em alumínio com cobertura em madeirite naval preto antiderrapante de no mínimo 18mm de espessura e 04 pés articulados com altura regulável entre 60cm e 1,40m com pontas emborrachadas. Deverão ser levados em conta a necessidade da utilização de travas para fixação de uma placa na outra durante a montagem. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	150	115,00	17.250,00	Exclusiva ME. e EPP.

4.2 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.135.866,67(três milhões cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



4.3 - ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS E REGIONALIZADOS: 01, 05, 07, 08, 09, 21, 22, 24 e 25.

4.4 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.1.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:



- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução dos serviços começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Maripá de Minas.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora de cada Evento.

9.1.2.2 - A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

9.1.2.3 - Deverão ser apresentados todas as respectivas ART's referentes aos materiais utilizados (aterramento, estabilidade de solo, peças de alumínio, etc) do engenheiro responsável de todos os itens, com 02 dias de antecedência de cada evento.

9.1.2.4 - Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras, vistoria que comprove as condições de segurança.

9.1.2.5 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

9.1.2.6 - A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

9.1.2.7 - Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

9.1.2.8 - Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

9.2 - GARANTIA LEGAL DE ADEQUAÇÃO E DE PRAZO

9.2.1 - A garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Maripá de Minas, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Maripá de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Maripá de Minas.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por:

10.8.1 - Gestor do Contrato: Bruna Adriana de Freitas Coelho (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer);

10.8.2 - Fiscal do Contrato: Geiziane Dornelas Guedes (Chefe Municipal de Gabinete).

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 - DO RECEBIMENTO

11.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, CNPJ nº 17.724.162/0001-75, situada a Praça São Sebastião, 162, Centro, Maripá de Minas.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

145.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica
- No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, pelo **Sistema de registro de Preço**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

17.2 - Condições de Participação

17.2.1 - Exclusividade para Micro Empresas, EPP e equiparadas

8.9.1 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens: do 01, 05, 07, 08, 09, 22, 24 e 25 cujo os valores é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.2.2 - Ampla Concorrência

8.7.1 - A participação para os itens: 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23, cujo valor são acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será admitida a participação de todas as interessadas.

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de Disputa – Aberto

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ITEM 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos do Município de Maripá de Minas de acordo com as dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

02.03001.27.812.0012.2026-339039 – Manutenção do Desporto Amador.
02.04000.20.606.0013.237-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.
02.01000.04.122.0003.2004-339039 – Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
02.11000.13.392.0009.273-339039 - Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.

19.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Maripá de Minas, 24 de setembro de 2025.

Bruna Adriana de Freitas Coelho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Vagner Fonseca Costa
Prefeito Municipal



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão Social:

Logradouro: n°. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:

Nº. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Condições de Participação
01	TENDA 3Mx3M Estrutura metálica com medidas internas de 3m de largura e 3m de comprimento (9m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	200			Exclusiva ME. e EPP.
02	TENDA 4Mx4M Estrutura metálica com medidas internas de 4m de largura e 4m de comprimento (16m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofa com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência,	Unid. / Dia	200			Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,00 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
03	TENDA 5Mx5M Estrutura metálica com medidas internas de 5m de largura e 5m de comprimento (25m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca, anti-chamas, antimofo com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,00 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	200			Ampla Concorrência
04	TENDA 10Mx10M Estrutura metálica com medidas internas de 10m de largura e 10m de comprimento (100m ²), em bom estado de conservação, sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza. Cobertura preferencialmente no modelo chapéu de bruxa, em lona vinílica branca,	Unid. / Dia	50			Ampla Concorrência



	anti-chamas, antimofo com tratamento UV. O pé direito de cada tenda deverá ser padrão e ter 2,50m de altura cada. Quando necessário, em casos específicos a serem comunicados com antecedência, as tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito para no mínimo 3,30 m, sem qualquer alteração no valor da locação. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
05	TENDA GALPÃO Estrutura metálica em modelo duas águas sem amassados e pontos de ferrugem, com pintura na cor preta ou cinza, pé direito de 4.0 metros de altura com calhas para escoamento da água de chuva. Cobertura em lona vinílica na cor branca, anti-chamas, antimofo com tratamento UV. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade (m ²), dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito pelo m ² para eventos de até 04 dias.	M ² Evento	1500 M ²			Exclusiva ME. e EPP.
06	PAVILHÃO Pavilhão em modelo duas águas com teto estruturado em treliças de alumínio modelo P50 coberto em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor preta. Torres de	M ² Evento	5000 M ²			Ampla Concorrência



	<p>sustentação de alumínio modelo P30, cada torre com sapatas de 1mX1m, pau de carga e telhas manuais com suporte de até 2,5 toneladas, pé direito desta estrutura deve ser de no mínimo 5m de altura. A fixação de cada torre ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade (m²), dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito pelo m² para eventos de até 04 dias.</p>					
07	<p>GRADES DE CONTENÇÃO Grades em aço galvanizado com no mínimo 1,20m de altura e 2,0m de comprimento, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>	Unid. / Dia	2000			Exclusiva ME. e EPP.
08	<p>PLACAS DE BARRICADA Placas de alumínio estrutural com capacidade anti-avalanche, de no mínimo 1,20m de altura e 1,00 de largura, com degrau. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de</p>	Unid. / Dia	500			Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).				
09	PLACAS DE FECHAMENTO (TAPUME METÁLICO) Estrutura em chapa metálica (placas) de tamanho mínimo de 2.0m X 2.0m cada com sistema de encaixe que possibilitem maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas, com fixação ao solo feita por pinos. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	500		Exclusiva ME. e EPP.
10	PALCO 08Mx06M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 8.0m de frente x 6.0m nas laterais com pé direito de 6.0m composto por torres de sustentação e teto em formato duas águas em alumínio modelo P30 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura	Unid. / Evento	10		Ampla Concorrência



	<p>de 6.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema.</p> <p>CAMARIM: Estrutura metálica com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
11	<p>PALCO 10Mx08M COMPLETO</p> <p>PALCO: Estrutura medindo 10.0m de frente x 8.0m nas laterais com pé direito de 7.0m composto por torres de sustentação em alumínio modelo P30 e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vincos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de</p>	Unid. / Evento	10			Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 7.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.000kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: Estrutura metálica de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma água em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante à que já estará instalada no palco.</p> <p>CAMARIM: 02 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
12	PALCO 10Mx10M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 10.0m de	Unid. / Evento	10			Ampla Concorrência



<p>frente x 10.0m nas laterais com pé direito de 7.0m composto por torres de sustentação em alumínio modelo P30 e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,0m e 1,50m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vãos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, escada de acesso com 1,20 de largura em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm.</p> <p>ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 7.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.000kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: Estrutura metálica de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma águia em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante à que já estará instalada no palco.</p> <p>CAMARIM: 02 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor branca. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado do material descrito pelo período de um evento que pode acontecer até 04 dias.					
13	PALCO 16Mx14M COMPLETO PALCO: Estrutura medindo 16.0m de frente x 14.0m nas laterais com pé direito de 9.0m composto por 06 torres de sustentação em alumínio modelo P30 com sapatas de 1,0m X 1,0m e teto em formato duas águas em alumínio modelo P50 com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofa com tratamento UV na cor preta. Piso em estrutura metálica modular com travamentos diagonais, com altura variável entre 1,5m e 1,80m, revestido com madeirite naval de espessura mínima de 18mm, sem desníveis vãos ou espaços entre as chapas. Saia em lycra preta, esticada ao redor do palco entre o chão e o revestimento do piso, no teto, nas laterais e no fundo do palco, fazer a colocação de sombrite para acabamento. Guarda corpo devidamente travados com altura de 1,30m nas laterais e no fundo de palco, duas escadas de acesso com 1,20 de largura cada, em estrutura metálica com guarda corpo e corrimão nas duas laterais. A fixação da estrutura ao chão deverá ser feita por pinos com catracas e cintas de 50mm. ASA DE P.A: 02 torres em alumínio modelo P30 contíguos ao palco com altura de 9.0m. Estrutura será utilizada para colocação das caixas de alta do sistema	Unid. / Evento	8			Ampla Concorrência



	<p>de sonorização e seu comprimento poderá variar entre 1.0m e 2.0m para cada lateral de acordo com o sistema, com capacidade para suportar até 2.500kg.</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO: 02 estruturas metálicas de tamanho mínimo 4.0m X 2.0m com acesso contíguo ao palco, piso, guarda corpo e acabamentos iguais aos instalados no palco. Cobertura no formato uma água em lona vinílica, com o escoamento da água pluvial direcionado sentido contrário ao palco. De acordo com o local de montagem, esta área poderá ou não ter a exigência de uma escada de acesso, semelhante às que já estarão instaladas no palco.</p> <p>CAMARIM: 04 estruturas metálicas com cobertura em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca de tamanho mínimo de 4.0mX4.0m. Piso de madeira acarpetado, fechado nas laterais com fechamento em lona vinílica de boa qualidade, anti-chamas, antimofo com tratamento UV na cor branca.</p> <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>				
14	<p>CARRETA CAMARIM</p> <p>Carreta (semi-reboque) com aprox. 14m de comprimento x 2,5m de largura, com abertura para slide de 5.0m x 2.0m, escadas de acesso com corrimão e guarda corpo, sistema de iluminação, incluindo a de emergência, e sistema de ventilação com exaustores e ar-condicionado. Paredes com acabamento em madeira tipo MDF ou ACM e piso vinílico autocolante em réguas amadeirado. O espaço deverá</p>	Dia	20		Ampla Concorrência



	<p>ser dividido em: Ambiente para acomodação de artistas e recepção do público para fotos, com poltronas, cadeiras, mesas espelhos e aparadores; Ambiente tipo copa/cozinha com pia, micro-ondas, forno, airfryer, cafeteira e geladeira. Lavabo composto por pia, privada e sistema de abastecimento e drenagem de água. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descriptiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>					
15	<p>SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de médio porte com riders de artistas regionais que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante. LISTA BASE PARA SONORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Sistema capaz de atender espaço aberto (Praças e parques de exposições) para até 3.500 pessoas.. Sistema com 12 caixas de médio – agudo, em modelo P.A Line Array e 8 caixas de subwoofers, com uma torre de delay. CONSOLE E PERIFÉRICOS DE MONITOR E PA * CONSOLE DIGITAL; ALLEN HEATH GDL80, YAMAHA PM5D, DIGIDESIGN D SHOW, SOUNDCRAFT VI6, DIGICOSD7 OU SIMILAR ; * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADOR DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXI-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES; * SIDE FILL STÉREO ATIVO OU MATERIAL SIMILAR COMPATÍVEL COM PALCO; * MONITORES ATIVOS E	Dia	20			Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	<p>PASSIVOS (CLAIR/MEYER/EAW/APOGEE) OU EQUIPAMENTO SIMILARES; * MULTI CABO DE 48 VIAS; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. * 01 ANALYSER COM MIC APROPRIADO. - BACKLINE: *01 SISTEMA DE FONES COM 04 VIAS COMPLETO COM FONES; * SISTEMA DE ANTENAS PARA A COBERTURA TOTAL DO PALCO E MINIMIZAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS; *06 PEÇAS DE PRATICÁVEIS COM CARPETO PLATAFORMA ROSCO OU FEELIN; *01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (MARSHALL JCM900, VOX AC30, ORANGE ROCKVERB 200) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIKO (TRACE ELLIOT, AMPEG, SWR, GK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR COM CAIXA DE 4x10; * 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – INCLUSO 05 ESTANTES DE PRATOS, (DW, YAMAHA, TAMA, REMO, PEARL) OU EQUIPAMENTO SIMILAR, PELES NOVAS; * 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA; * 03 MICROFONES BETA SEM FIO OU MATERIAL SIMILAR; * 02 KITS DE MIBROFONE PARA PERCUSSÃO; * 10 MICROFONES SHURE BETA OU MATERIAL SIMILAR; *8 MICROFONES SHURE SM57 OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *20 PEDESTAIS LONGOS; * 20 PEDESTAIS CURTOS; * 18 GARRAS LP; * CABOS PARA MICROFONES; *DI's ATIVOS* 01 SUB GRAVE 02X18 PARA BATERIA; *10 PONTOS DE AC 120V 60HZ COM PELO MENOS 04 ENTRADAS CADA * EQUALIZADOR STÉREO DE 31 BANDAS; * COMPRESSOR; * PROCESSADORES DE EFEITOS (LEXICON 480L PCM91-MPXi-LXP15, YAMAHA SPX990-SPX1000) OU EQUIPAMENTOS SIMILARES;</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>*EQUALIZADOR GRÁFICO (YAMAHA/DBX/BSS/KLARK) OU EQUIPAMENTO SIMILAR; *NOISE GATE; * KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA P.A: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; * AMPLIFICADORES EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; * ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS. ATERRAMENTO DO SISTEMA EM CONFORMIDADE A NBR EQUIVALENTE. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar minimamente 02 técnicos responsáveis pelos sistemas de sonorização (P.A e Monitor), além de um técnico para o sistema de iluminação e equipe técnica para montagem e desmontagem de bandas durante trocas de palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do rider do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
16	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de grande porte com riders de artistas regionais e artistas consagrados nacionalmente que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante. LISTA BASE PARA SONORIZAÇÃO: - Não serão aceitos sistemas sem software de alinhamento, considerados cópias, só serão aceitos sistemas originais de marcas renomadas. O sistema deve estar</p>	Dia	20			Ampla Concorrência



<p>posicionado sempre 1,50m ao lado e 1,5m à frente do palco, desenvolvendo 110db em SPL a 25 m do palco.</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 caixas de médio - agudo, em modelo Line Array com dois alto falantes e dois drivers cada, 18 caixas de sub - grave com dois alto falantes de 18" cada. – P.A, com no mínimo 110.000 watts de potência RMS em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender ambientes abertos (PRAÇAS E PARQUES DE EXPOSIÇÃO) com um público estimado de até 10.000 pessoas.- Console digital para monitor e P.A com 48 canais, 24 auxiliares e 8 VCA, marcas deverão ser aceitas pela produção dos artistas e especificadas no rider técnico do evento. É exigido um mínimo de 3 consoles, para P.A, monitor e reserva.- Processadores, potencias, equalizadores com controle de frequência, gerenciadores de sistema, compressores, cabos, conexões e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema e atendimento ao rider do evento. É necessário dois multicabos de 48 vias de no mínimo 30m de comprimento cada.- 02 Baterias completas (sem pratos) com ferragens e banco, Pearl, Tama, Gretsch e kits de microfones com 7 unidade cada ou equipamento similar aceito pela produção do artista- 02 Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo, caixas com 4x10" e 1x15".- 02 Amplificadores com caixa Fender Twin ou JCM900 ou similar para guitarra.- 02 Amplificadores Jazz Quorus ou similar para viola/violão- 08 Monitores SM400, Clair ou Meyer ou equipamento similar aceito pela produção do artista na quantidade especificada pelo rider do evento.- Sistema de fone completo com Power play de 16 canais, cabos e fones ou equipamento similar aceito pela produção do artista- Side Fill com pelo menos 6 elementos de line array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub					
--	--	--	--	--	--



	Grave de 02 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). - Microfones de qualidade igual ou superior a Shure, Rode ou Sennheiser, em quantidades e modelos necessários conforme rider técnico do evento - Direct Box Passivo, Cabos P10 e XLR, Sub Snake, Clamp, pedestais grandes e pequenos, réguas AC127v nas quantidades especificadas conforme rider técnico do evento. - 12 praticáveis pantográficos em estrutura de alumínio e tampo em compensado naval, com ajuste de altura de até 1m e capacidade máxima de carga de até 750kg/m ² , - Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente. - Mínimo de aprox. 30 metros de passa cabos. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar minimamente 02 técnicos responsáveis pelos sistemas de sonorização (P.A e Monitor), além de equipe técnica para montagem e desmontagem de bandas durante trocas de palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do rider do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).					
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de médio porte com riders de artistas regionais e artistas locais que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela	Dia	20			Ampla Concorrência



	<p>contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 08Mx08 em alumínio q50 e q30, com 03 linhas e 05 pés de 06m de altura. Talhas de 1500kg. Console digital com 40 canais. 16 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 10 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 02 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores, controle de intensidade e líquido de boa qualidade e neutro ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 14 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista. Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente. <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar um técnico responsável pelo sistema além de equipe técnica para montagem e desmontagem de complementação de equipamentos que possam ser feitas durante trocas das bandas no palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).</p>					
18	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <p>OBSERVAÇÃO: Abaixo segue lista base de equipamentos para nortear o porte do serviço, porém, a empresa deverá atender às necessidades de eventos de grande porte com riders de artistas regionais e</p>	Dia	20			Ampla Concorrência



<p>artistas consagrados nacionalmente que se apresentarão. Esta lista foi confeccionada com base nos últimos eventos realizados pela contratante.</p> <p>LISTA BASE PARA ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Grid de 12Mx10 em alumínio q50 e q30, com 05 linhas e 07 pés de 06m de altura. Talhas de 2000kg. Console GrandMA2 com telas touch screen ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 12 COBY Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 32 Beam 9R ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 16 Wash Led, Mac Aura, Robe 600 ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 16 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 08 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 02 canhões seguidores com operador ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 máquinas de fumaça FOG MACHINE com ventiladores, controle de intensidade e líquido de boa qualidade e neutro ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 40 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista. 04 pontos de comunicação (2 pontos no palco e 02 pontos na house mix. Aterramento do sistema em conformidade com a NBR equivalente. <p>Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que deverá disponibilizar um técnico responsável pelo sistema além de equipe técnica para montagem e desmontagem de complementação de equipamentos que possam ser feitas durante trocas das bandas no palco ao longo do evento. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do</p>					
---	--	--	--	--	--



	evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito baseado no material solicitado por dia (diária).					
19	GERADOR 260KVA Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 260 KVA, completamente abastecido, motor silencioso a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão de fumaça e resposta rápida às variações instantâneas de carga. Diária contabilizando até 15 horas de uso ininterrupto. O fornecedor deverá manter profissional habilitado no local do evento durante todo o serviço prestado, colocar todos os cabeamentos em sistema de passa cabos e possuir cabos de energia de até 30 metros de comprimento. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Unid. / Dia	30			Ampla Concorrência
20	CARRETA SANITÁRIA Carreta (semi-reboque) ou container composto por banheiros químicos com capacidade de atendimento de até 20 pessoas simultaneamente, 10 cabines femininas, 02 cabines masculinas e 08 mictórios. Deve conter divisão e identificação, com entradas distintas para ambiente masculino e feminino, sistema de iluminação, incluindo a de emergência, e ventilação (com exaustores ou ventiladores). A empresa contratada deverá fornecer mão de obra para limpeza do material durante seu uso bem como	Dia	30			Ampla Concorrência



	<p>fornecer todo o papel higiênico e materiais de limpeza (mangueiras, luvas, botas PVC, desinfetantes, detergentes, vassouras, baldes, sacos de lixo, pás) e qualquer outro item que seja necessário para o funcionamento do material. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).</p>					
21	<p>BANHEIRO QUÍMICO Cabine individual, portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido para aproveitamento da iluminação externa, grades de ventilação, duto de respiro, composto de caixa de dejeto, assento, mictório, porta papel higiênico, piso antiderrapante, fechamento com identificação de LIVRE/OCUPADO e adesivo ou placas com identificação externa (FEMININO/MASCULINO), para uso do público em geral. Dimensões mínimas de cada cabine, 1,10m de largura x 1,10m de comprimento x 2,30 de altura. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá</p>	Dia	250			Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

	ser feito da unidade por dia (diária).					
22	BANHEIRO QUÍMICO PNE Cabine individual, portátil, fabricada em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso com piso antiderrapante, barras internas de apoio, caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de LIVRE/OCUPADO e adesivo de identificação para uso do público mobilidade reduzida. Dimensões mínimas de cada cabine, 1,50m de largura x 1,50m de comprimento x 2,30 de altura, com abertura mínima de porta de 0,80cm. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o pedido do material de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).	Dia	30			Exclusiva ME. e EPP.
23	PAINEL DE LED Painel de led outdoor (USO EXTERNO) de alto brilho (6000 nits) com distância de 3.9mm entre os pixels. Processadores de led de acordo com as configurações do painel e ajuste de brilho, send card full HD, distribuidores, amplificadores, roteadores, conversores, computadores ou notebooks com placa de vídeo, software de mapeamento multi tela, correção geométrica, ajuste de blend, suporte de vídeo (MOV, WMV, AVI, DV/MPEG 1,2,3,4,- H264, AVC), suporte de imagens (JPEG, PSD, TIFF, PNG), todo	Dia	500 M ²			Ampla Concorrência



	cabeamento de sinal, comunicação e energia necessários com metragem suficiente para área de trabalho localizada na house mix. Despesas com transporte de material e equipe, carga descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual alimentação e hospedagem, são por conta da empresa contratada que também deverá disponibilizar durante o tempo de uso do material um técnico de manutenção e um operador de sistemas, além de equipe técnica para montagem e desmontagem. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser em m ² por dia (diária).					
24	TRELIÇA Q30 Estrutura em alumínio treliçado modelo Q30. OBS: Este material será utilizado para confecção do box truss, portais, backdrops e testeiras. Sempre que necessário a contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. Deverão ser levados em conta a necessidade da utilização de cubos, sleeves, sapatas, talhas, parafusos, porcas, arruelas, cintas e catracas para montagens dos projetos. O orçamento deverá ser em metro linear por dia (diária).	Unid. / M. linear	1000			Exclusiva ME. e EPP.
25	PISO PRATICÁVEL Placas modulares de 2mX1m, estruturadas em alumínio com cobertura em madeirite naval preto antiderrapante de no mínimo 18mm de espessura e 04 pés articulados com altura regulável entre 60cm e 1,40m com pontas emborrachadas. Deverão ser levados em conta a necessidade da utilização de travas para fixação de uma placa na outra durante a montagem. Sempre que necessário a	Unid. / Dia	150			Exclusiva ME. e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

contratante fará com antecedência o envio do projeto do evento de forma descritiva, constando quantidade, dia e local para montagem e prazo para desmontagem, bem como dados para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do material solicitado. O orçamento deverá ser feito da unidade por dia (diária).					
---	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local: **Data:**

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N.º.017/2025.**

MINUTA DO CONTRATO n°.

Contratante

Razão Social

Logradouro		n°	Bairro
Cidade	UF	CEP	TEL
CNPJ	Inscrição Estadual		

Contratada

Razão Social

Logradouro		n°	Bairro
Cidade	UF	CEP	TEL
CNPJ	Inscrição Estadual		

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.110/2025, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial nº.017/2025, regido pela lei federal nº.14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES, GERADORES E OUTROS) DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS TURISTICOS, INSTITUCIONAIS E CIVICOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARIPA DE MINAS E SUAS SECRETARIAS, pela CONTRATADA abaixo relacionados pelos preços especificados:

Nº. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- ## 1. Contratação de acordo com o calendário de eventos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

2. Local e horário da execução: (Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)” e Praça São Sebastião), e execução em horários a ser definido pela secretaria requisitante.
3. Os serviços deverão ser prestados na data prevista, de forma que serão instalados com a antecedência necessária à realização de Vistoria e Emissão de laudo técnico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e providenciados todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) necessárias, tais como, estrutura metálica, tendas, gerador e os demais que se fizerem necessário, entre outros.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, (_____).

Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica
- No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04000.20.606.0013.237-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.
02.01000.04.122.0003.2004-339039 – Desenvolvimento de Atividades do Gabinete.
02.11000.13.392.0009.273-339039 - Realização de Eventos e Festas Culturais e Populares.
02.03001.27.812.0012.2026-339039 – Manutenção do Desporto Amador.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.6 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

3.7 - Prestar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

3.8 - A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a cerificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.11 - Responder direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante

3.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais resarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.11.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.11.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.12 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.14 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.15 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- 3.16 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 3.17 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 3.18 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.19 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.
- 3.20 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.21 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 3.22 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- 3.23 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- 4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO: Sr^a. Geiziane Dornelas Guedes.

GESTOR DO CONTRATO: Sr^a. Bruna Adriana de Freitas Coelho.

- 5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

- 5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

- 5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

5.6 – Dos requisitos para a prestação dos serviços:

5.6.1 - A empresa contratada deverá prestar os serviços seguindo as informações estabelecidas pelo município;

5.6.2 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as demandas da Prefeitura, sendo solicitada com antecedência de 5 (cinco) cinco, podendo este prazo ser reduzido conforme necessidade da contratante.

5.6.3 - Na proposta comercial deverá estar incluso, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos impostos, taxas e demais custos relacionados com a execução dos serviços.

5.6.4. - A empresa CONTRATADA deverá estar apta ao imediato fornecimento dos serviços na data da publicação do instrumento contratual.

5.6.5. - Somente serão pagos os serviços solicitados pelo responsável designado pela CONTRATANTE, devidamente comprovados em formulário próprio, com o aceite, a identificação e a assinatura do mesmo.

5.6.6. - A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

5.6.7. O Município reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no descriptivo do Termo de Referência. A qualidade dos serviços deverá corresponder às especificações exigidas neste Edital;

5.6.9. Local de execução: (Complexo Municipal de Eventos “Prefeito Renato Manoel (Irio)” e Praça São Sebastião).

5.6.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.6.11 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência.



- 5.6.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.6.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.6.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.6.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.
- 5.6.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.6.17 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.6.18 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 5.6.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.6.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.6.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- 5.6.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.6.24 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.6.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.6.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.
- 5.6.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.6.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.6.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.6.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.
- 5.6.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.6.33 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.6.34 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.6.35 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 5.6.36 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do



contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.6.37 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

5.6.38 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

5.6.39 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.6.40 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.6.41 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.6.42 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.6.43 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.6.44 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.6.45 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

- I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
 - II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
 - III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
 - IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
 - V - Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.
 - VI - Ceder ou transferir o presente contrato.
 - VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.
 - VIII - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
 - IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
 - X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- 7.2** - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.
- 7.3** - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante	Contratada
CPF:	CPF:
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° _____

Validade _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

O Município de MARIPA DE MINAS, neste ato representado pelo Sr. VAGNER FONSECA COSTA portador do CPF nº.XXX.207.006-XX, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº..... e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. ___, devidamente cadastrada no CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº.110/2025, Pregão Presencial nº.017/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços com as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES, GERADORES E OUTROS) DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS TURISTICOS, INSTITUCIONAIS E CIVICOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARIPA DE MINAS E SUAS SECRETARIAS.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº.017/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal da Prefeitura.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

2.5 - Durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.6 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº.017/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceita pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Localidade: _____

3.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica.

3.4 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

3.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

3.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

3.7 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

3.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.10 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.11 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.12 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA – DOS REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - A empresa contratada deverá prestar os serviços seguindo as informações estabelecidas pelo município.

4.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as demandas de diversos setores da Prefeitura, sendo solicitada com antecedência de 5 (cinco) cinco, podendo este prazo ser reduzido conforme necessidade da contratante.

4.3 - Na proposta comercial deverá estar incluso, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos encargos, impostos, taxas, despesas com alimentação, deslocamento e demais despesas inerentes aos serviços.

4.4. - A empresa CONTRATADA deverá estar apta ao imediato prestação dos serviços na data da publicação do instrumento contratual.

4.5. - Somente serão pagos serviços solicitados pelo responsável designado pela CONTRATANTE, devidamente comprovados em formulário próprio, com o aceite, a identificação e a assinatura do mesmo.

4.6. - A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

4.7. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços em desacordo com o previsto no descriptivo do Termo de Referência. A qualidade do serviço deverá corresponder às especificações exigidas neste Edital, podendo ser desclassificado as marcas que não atendam o solicitado;

4.8. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 15 dias, contados a partir do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

4.9. Local de entrega: os serviços serão prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de acordo com a necessidade de horário;

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR



- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.1.7 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 5.1.8 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em casos excepcionais os mesmos serão fornecidos pelo contratado.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 5.2.7 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 5.2.8 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- 5.2.9 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.2.10 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- 5.2.11 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- 5.2.12 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.



5.2.13 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

5.2.14 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

5.2.15 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

5.2.16 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

5.2.17 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

5.2.18 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

5.2.19 - Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

5.2.20 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O serviço que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

5.2.21 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.23 - Responder direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante

5.2.24 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais resarcimento, a dotar as seguintes providências:

5.2.25 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

5.2.26 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

5.2.27 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.2.28 - Notificar a Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.2.29 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.2.30 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2.31 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.2.32 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

5.2.33 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.34 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

5.2.35 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.36 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

5.2.37 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se



das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

5.2.38 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

5.3. DAS OBRIGAÇOES ESPECIFICAS:

5.3.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência.

5.3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.3.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.3.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.3.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.3.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.3.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.3.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.3.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.3.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.3.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.3.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

5.3.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.3.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.3.26 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.3.27 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.3.28 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.3.29 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

5.3.30 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

5.3.31 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.3.32 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.3.33 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.3.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.3.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.3.36 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3.37 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.



SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

7.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

7.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

7.9 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.017/2025, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela Administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos VIII, §2º, inciso I a V do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº.017/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar nos itens do certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da sede da administração (Comarca de Bicas) como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Local: Data:

Entidade contratante Empresa detentora da Ata

CPF: CPF:

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do CPF nº._____ e da célula de identidade nº. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº.017/2025, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável
CNPJ: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Cargo: _____

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº com sede na, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº. _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº.110/2025 – Pregão Presencial – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº.017/2025, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº. _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº.110/2025 – Pregão Presencial – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº.017/2025, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº.110/2025 – Pregão Presencial – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº.017/2025, declara que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.
PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº. _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº.110/2025 – Pregão Presencial – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº.017/2025, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Emitir em Papel timbrado da empresa)

(Nome) responsável legal da empresa..... CNPJ

Endereço Fone..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Processo Licitatório nº.110/2025, Pregão Presencial nº.017/2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. _____,

Local / Data:

Nome da Empresa e Assinatura do Responsável

CNPJ: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



ANEXO XVII

PROCESSO LICITATÓRIO N°.110/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N°.017/2025.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos que a empresa através do seu (sua) responsável, Sr. (a) _____, documento nº _____ visitou o imóvel objeto do pregão e tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Processo Licitatório nº.110/2025, Pregão Presencial nº.017/2025.

_____ de ____ de 2025.

_____.
Engenheiro – Município de Maripá de Minas

OBSERVAÇOES ADICIONAIS:
